

## CONTRATO Nº021/2023-FMAE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023-FMAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE E A EMPRESA PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, com sede na Passagem Maria da Graça, nº 565, Marambaia, CEP:666623-640, inscrito no CNPJ Nº. 15.742.539/0001, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade Nº1781243 SSP/PA. e CPF/MF Nº 631.473-942-04 residente e domiciliada em Belém /PA e de outro lado a empresa **PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº04.688.587/0001-24, com sede na Av. Avenida Roberto Camelier, nº412, bairro: Jurunas, CEP: 66.033-640, Belém/Pará, telefone: (91) 3272-0500, e-mail: pontesservicos24@gmail.com, representado pelo Sr. RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO, RG nº3271276, CPF nº611.474.942-15, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, através do Processo GDOC nº42/2024, objetivando a prorrogação da vigência do Contrato nº021/2023-FMAE, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022 e a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência e valor do referido contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2024 e término em 31 de maio de 2025;

1.2 - Reajuste financeiro com base no índice do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses (maio de 2023 a abril de 2024) de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), conforme prescreve a Cláusula Décima Quarta do Contrato 21/2023-FMAE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta prorrogação tem fundamento no Artigo 38, parágrafo único; Artigo 57, II § 2º e 4º, ambos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1 - O presente Termo Aditivo terá seu preço reajustado de acordo com a autorização do Ordenador de Despesa, fundamentado no art. 40, inciso XI e Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93; Artigo 2 da Lei 10.192/2001 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº021/2023-FMAE;

3.2 – O valor total do contrato será reajustado para R\$101.564,28 (CENTO E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR CONTRATO ORIGINAL		VALOR DO REAJUSTE		VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	
			Valor Unit. R\$ (Mensal)	Valor Anual R\$	Valor Unit. R\$ (Mensal)	Valor Anual R\$	Valor Unit. R\$ (Mensal)	Valor Anual R\$
01	<p><b>TIPO PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH</b></p> <p>veículo passeio automotor tipo hatch, ano de fabricação 2021 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, movido à gasolina e/ou etanol, motor 1.0 turbo com potência mínima de 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, desembaçador traseiro, <i>bluetooth</i>, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, porta malas mínimo de 270 litros, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca</p>	03	8.162,49	97.949,88	301,20	3.614,40	8.463,69	101.564,28
VALOR TOTAL								
<p><b>Por extenso: R\$ 101.564,28(CENTO E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)</b></p>								

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:** 2.08.31.12.122.0007.2312 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recurso:** 1500000000



**CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor.

Belém(PA), 29 de maio de 2024.

**CALOS ALBERTO PEREIRA MARQUES**  
PRESIDENTE – FMAE/PMB  
Decreto nº109.988/2024-PMB de 19/03/2024

**RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO**  
**PONTES COMÉRCIO VAREJISTA, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

NOME:

RG: \_\_\_\_\_